



PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E VALORES.

1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Novo Repartimento** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**.
Responsável: **Aline Barros Sulzbach – Secretária Municipal de Saúde**, Portaria: 0003/2021-GP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O procedimento administrativo a ser realizado tem como finalidade promover o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para prestação de serviços médicos, biomédicos, assistentes sociais e enfermeiros plantonistas a serem utilizados na Rede Pública de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

3.2. A contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde em serviços médicos especializados por meio do Credenciamento permitirá que a Rede de Atenção à Saúde cumpra com seu papel de ofertar aos usuários do SUS assistência integral referente aos procedimentos médicos e exames de alta e média complexidade para fins de diagnóstico, conforme as especialidades e demandas emergentes, uma vez que possuem profissionais especializados e habilitados para tal.

3.2.1. Neste sentido a realização do Chamamento propiciará a esta Secretaria a possibilidade de ofertar os procedimentos médicos e exames neste Projeto Básico elencados com qualidade e agilidade tanto no agendamento quanto na execução, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado clínico, favorecendo um diagnóstico preciso e possibilitando tratamento adequado.

3.3. O Sistema Único de Saúde (SUS), sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde, sendo caracterizada como a Lei Orgânica da Saúde.

3.4. Neste diapasão à Portaria GM/MS 399, de 22 de fevereiro de 2006, estabelece a consolidação do SUS e preconiza as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão,



compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Planejamento, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

3.5. Tem-se também Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

3.6. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência o Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos e também inviabiliza a competição.

4.2 A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO – POR LOTE.**

4.3. O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas.

4.4. Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade, vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.

4.5. Acerca deste procedimento podemos citar dos ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2008):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.6. Não obstante podemos citar também Marçal Justen Filho (2005) que ratifica que, quando não há competição, por não haver relação de exclusão, o credenciamento é totalmente cabível na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, que explica:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

4.7. Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser “inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

4.8. O Tribunal de Contas da União inclinou favoravelmente para a utilização Credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A 4ª SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviço, aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

4.7. Informa ainda que, o credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros).

4.8. A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

4.9. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

- a) Constituição Federal de 1988, artigos 37 e 199, o art. 30, inciso VII;
- b) Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Lei Municipal nº 1.441, de 03 de abril de 2017;



- e) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- f) Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS;
- g) Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- h) Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- i) Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- j) Portaria GM/MS nº 1.571, de 29 de junho de 2007;
- k) Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007;
- l) Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;
- m) Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013;
- n) Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- o) Portaria GM/MS nº 526, de 24 de junho de 2020;
- p) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES TABELADOS.

5.1. O quadro abaixo ilustra os serviços/procedimentos a serem contratados POR LOTE, com respectiva classificação, quantidade, unidade e valores por plantão:

| LOTE 01 | | | | | |
|--|---|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS - 2.173 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE PROFISSIONAL | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR POR PLANTÃO |
| 001 | MEDICO CLINICO GERAL <i>Especificação:</i> <i>Das Atribuições:</i> -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; | 03 | 2.232 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|--|----|-------|-----------------|------------|
| | <p>-Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde;</p> <p>-Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde;</p> <p>-Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.</p> <p>-Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.</p> | | | | |
| 002 | ENFERMEIRO | 03 | 2.232 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | <p>Especificação:</p> <p>Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;</p> <p>*Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;</p> <p>*Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;</p> <p>*Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</p> <p>*Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;</p> <p>*Realizar consultas de enfermagem;</p> <p>*Determinar prescrição de assistência de enfermagem;</p> <p>*Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;</p> <p>*Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;</p> <p>*Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;</p> <p>*Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;</p> <p>*Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;</p> <p>*Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;</p> <p>*Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar;</p> <p>*Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;</p> <p>*Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</p> <p>*Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</p> <p>*Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho</p> <p>*Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</p> <p>*Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;</p> <p>*Acompanhar a evolução do trabalho de parto;</p> <p>*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde</p> <p>*Realizar visita domiciliar, quando necessário;</p> <p>*Participar de auditorias e sindicâncias quando</p> | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|--|----|-------|-----------------|------------|
| | solicitado; * integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; * Atuar de acordo com Código de Ética da classe; * Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. | | | | |
| 003 | ASSISTENTE SOCIAL | 03 | 2.232 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres. | | | | |

| LOTE 02 | | | | | |
|---|--|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO HMSF - 2.171 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE PROFISSIONAL | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR POR PLANTÃO |
| 001 | MEDICO CLINICO GERAL Especificação: Das Atribuições: -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde; -Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde; -Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos | 02 | 1.488 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|---|----|-------|-----------------|--------------|
| | de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional. | | | | |
| 002 | MÉDICO ANESTESISTA <i>Especificação:</i> Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; *Realizar visita pré-anestésica; *Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; *Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; *Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas. *Transferir e acompanhar paciente para recuperação pós-anestésica. *Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anesthesiológica ao paciente; *Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; *Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; *Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; *Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição. | 01 | 744 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| 003 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL <i>Especificação:</i> -Realizar atendimento na área de cirurgia ambulatorial; -Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; -Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; -Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; -Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; -Participar de programa de treinamento, quando convocado; -Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; -Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; -Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; -Efetuar a notificação compulsória de doenças; -Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; -Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; -Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; -Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; -Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; | 02 | 1.488 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.400,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|--|----|-------|-----------------|--------------|
| | -Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; -Realizar outras atribuições afins. | | | | |
| 004 | MÉDICO OBSTETRA | 01 | 744 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| | <i>Especificação:</i> Realização de consultas, orientação e aconselhamento a mulher e familiares ao longo do período gestacional, realiza o parto e cuida da mulher e da criança durante o puerpério. | | | | |
| 005 | BIOMÉDICO | 02 | 1.488 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | <i>Especificação:</i> Identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades, são responsáveis pelas análises e exames que são usados para identificar as doenças. | | | | |
| 006 | ENFERMEIRO | 03 | 2.232 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | <i>Especificação:</i> Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; *Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; *Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; *Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; *Realizar consultas de enfermagem; *Determinar prescrição de assistência de enfermagem; *Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; *Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; *Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; *Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; *Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; *Desenvolver as atividades de vigilância em saúde; *Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar; *Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; *Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; *Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; *Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho *Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; *Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; *Acompanhar a evolução do trabalho de parto; | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|---|----|-------|-----------------|------------|
| | <p>*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde *Realizar visita domiciliar, quando necessário; *Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; * integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; *Atuar de acordo com Código de Ética da classe; *Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</p> | | | | |
| 007 | ASSISTENTE SOCIAL | 02 | 1.488 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | <p>Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres.</p> | | | | |

| LOTE 03 | | | | | |
|--|---|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS – 2.161 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE PROFISSIONAL | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR POR PLANTÃO |
| 001 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 07 | 2.650 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| | <p>Especificação: Das Atribuições: -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde;</p> | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----------------|--------------|
| | <p>-Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde; -Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.</p> | | | | |
| 002 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 01 | 380 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| | Especificação: Responsáveis pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular. | | | | |
| 003 | MÉDICO PEDIATRIA | 01 | 380 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| | Especificação: Examinar a criança, auscultando-as, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; *Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; *Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; *Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; *Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. | | | | |
| 004 | MÉDICO DO TRABALHO | 01 | 380 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 1.200,00 |
| | Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Profissionalismo ou competências de Juízo Moral; Análise da situação de saúde dos trabalhadores: diagnóstico dos principais problemas e necessidades; recursos, oportunidades e facilidades para atenção integral à saúde, em nível individual e coletivo. | | | | |
| 005 | ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 380 | PLANTÃO/12HORAS | R\$ 300,00 |
| | Especificação: Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres. | | | | |
|--|--|--|--|--|

5.2. Nas Tabelas acima constam como valores de referência os contantes no Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas.

5.3. Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver, ou tabela aprovada pelo Conselho do Município.

5.4. Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os atendimentos serão realizados nas dependências da rede pública de saúde do município de Novo Repartimento-PA.

6.2. As Credenciadas/Contratadas deverão executar os procedimentos através de profissional devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido conselho de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

6.3. Fica vedado á Contratada vinculação a folha de pagamento ou a prestação de serviços, servidores efetivos ou contratados da PMNR.

6.4. Caberá à Contratante disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo para a realização dos procedimentos para atender a demanda.

6.5. Os profissionais das Credenciadas/Contratadas deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

6.6. As instalações da Contratante deverão ser amplas e arejadas considerando-se as restrições necessárias ao cenário epidemiológico. Sendo as a Contratante responsável pela salubridade e boa acomodação dos usuários seja em espera ou realizando o procedimento.

6.7. O espaço físico deverá ser apropriado ao atendimento a que se destina, com acesso e adaptações específicas aos portadores de necessidades motoras, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), sala climatizada para atendimento na realização dos exames/consultas, sala de recuperação pós-anestésica, centro de esterilização, sala de terapias e exames complementares, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes,



sanitários para funcionários, rampas de acesso com material antiderrapante, disponibilidade de bebedouros e copos descartáveis para utilização de usuários e funcionários.

6.8. Sendo necessária adaptação do espaço, será de inteira responsabilidade da Contratante arcar com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das adaptações locais.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços/procedimentos encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento – PA.

7.1.1. As Credenciadas/Contratadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.1.2. Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

7.1.3. A execução dos serviços/procedimentos deverá seguir as normas da ANVISA, e dos respectivos Conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS), da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.

7.1.4. As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade operacional/pessoal capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Projeto Básico.

7.1.5. As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

7.1.6. As Credenciadas/Contratadas serão responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

7.1.7. As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

7.1.8. As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

7.1.9. Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

7.2. Da Distribuição dos Procedimentos/Serviços entre as Credenciadas/Contratadas



7.2.1. Caberá à Credenciante/Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);

7.2.2. Os procedimentos/serviços a serem realizados pelas Credenciadas/Contratadas terão origem dos atendimentos nas diversas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município.

7.3. Da Quantidade Mínima de Procedimentos/Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas

7.3.1. As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos procedimentos/serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade conforme o planejamento do Contratante.

7.4. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas/Contratadas Deverão

7.4.1. Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;

7.4.2. Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

7.4.3. Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

7.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

7.5.1. Os insumos necessários a serem utilizados nos procedimento são de responsabilidade exclusiva da Credenciante/Contratante.

7.6. Da Entrega dos Laudos e Exames

7.6.1. Os laudos e resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07(sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de urgência e emergência, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

7.6.2. Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.

7.7. Das Prescrições de Medicamentos

7.7.1. Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos de 2022 do Município de Novo Repartimento – PA. Caso não seja possível o tratamento com os



medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias. (Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013).

7.7.2. A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Credenciante/Contratante, que será fornecido às Credenciadas/Contratadas.

7.7.3. Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Credenciante/Contratante.

7.7.4. Nos Pedidos Médicos deverão estar devidamente instruídos com os dados do paciente contendo nome legível do paciente, nº de prontuário, nº da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, nº do cartão nacional do SUS, endereço completo, CEP e se possível telefone e e-mail de contato. Deverá indicar o local para a entrega do resultado e deverão estar assinados e carimbados pelo médico solicitante ou enfermeiro solicitante e datados.

7.8. Da Denúncia

7.8.1. Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS

8.1. Não obstante as Credenciadas/Contratadas ser única e exclusiva responsáveis pela execução de todos os procedimentos/serviços é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os procedimentos/serviços prestados.

8.2. Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

8.3. A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

8.4. À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado (s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

8.7. A comunicação entre a Fiscalização e Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.8. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

a) Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pelas Credenciadas/Contratadas colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

b) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;

d) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

e) Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

8.9. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos procedimentos/serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

8.10. A Fiscalização exercida por interesse da Credenciante/Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.



8.12. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

8.13. Fica atribuída como competência a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. As Credenciadas/Contratadas serão remuneradas conforme determina a Portaria GM/MS Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe, em seu art. 3º, § 6º, que para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS bem como os que constam no Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

10.12. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5016

10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS

10.302.0011.2.168 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – AIH

10.302.0011.2.170 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. As candidatas deverão apresentar, para fins de habilitação do procedimento do chamamento os documentos a seguir elencados:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

12.2. Da Comprovação de Regularidade Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se



tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- c) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

12.3. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

12.4. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

- a) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- b) No caso de peças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

12.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



12.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquerM dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor.

12.4.6. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.4.7. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

12.4.7.1. A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não será critério de inabilitação, a mesma poderá ser consultada no ato da habilitação da licitante vencedora.

12.5. Da Comprovação de Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, das Credenciadas na entidade profissional competente;
- c) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade de no mínimo de 12 (doze) profissionais, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- d) Declaração de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos procedimentos a serem utilizados, bem como, o cumprimento de normas e legislação sanitárias na execução do objeto;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica das Credenciadas, informando nome completo, CPF, RG, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Comprovação de Vínculo, no que couber, dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável (is) técnico das Credenciadas;
- g) Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de



diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino e cópia do registro profissional dos respectivos conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS);

h) Alvará de Licença para funcionamento;

i) Alvará de Vigilância Sanitária.



12.5.1. Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Projeto e no Edital.

12.6. Das Disposições Gerais da Habilitação

12.6.1. Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

12.6.2. As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, ser inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.

12.6.3. O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.

12.6.4. As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A análise da documentação para fins de habilitação será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante/Contratante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As Credenciadas/Contratadas poderão ser aplicadas(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e no Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto em cláusula própria do Contrato a ser firmado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

15.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

Novo Repartimento – PA, 17 de março de 2023.

Instaurado por:


Anny Lorena Carvalho dos Santos
Enfermeira
Responsável Técnico

Aprovado por:


Aline Barros Sulzbach
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP.